

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

“Dispões sobre declaração inexigibilidade de procedimento licitatório, e determina outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, Sr. André Henrique Santana, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento destinado a contrair despesa em favor do Poder Legislativo, junto ao DETRAN-GO;

Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;

Considerando, a manifestação acerca da existência de dotação orçamentária com recursos suficientes para satisfação da despesa, conforme consta do art. 150 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, a manifestação do órgão de assessoria jurídica que manifesta pela possibilidade técnica da contratação recair na forma de inexigibilidade; e

Considerando, o dispositivo contido no inciso I, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARO:

I - Fica declarado inexigível de licitação, o procedimento para assunção da despesa com prestador de serviço exclusivo (despesas veiculares), conforme estabelecido no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

II - Fica autorizado o pagamento de despesa no valor de R\$ 654,06 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), em favor do "DETRAN-GO", inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.872.448/0001-20, para fins de pagamento da despesa com a prestação de serviços administrativos veiculares, relativos ao pagamento do licenciamento do veículo TOYOTA COROLLA CROSS XRE 2.0 PLACA TFH4C11, conforme exigência da Lei nº 9.503/1997.

III - Caberá a Diretoria Financeira providenciar o registro da despesa para fins de contabilização e execução.

IV - Concluída a contratação, promover o encaminhamento do processo à Agência de Contratação para a devida publicação do ajuste no site da Câmara, no PMS e no e-mail: camarajaragua@hotmail.com- CEP - 76.330-000 - Jaraguá-GO

COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.

V - A efetiva comprovação da prestação dos serviços veiculares fica condicionada a devida regularização do veículo.

VI - Esta Declaração de Inexigibilidade de Licitação produz os efeitos necessários para assunção da despesa.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO,
aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.



André Henrique Santana
Presidente